

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBRA COMUM DE ENGENHARIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na execução de obras com taipa de pilão, para a revitalização da cobertura do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, localizado na Rua XV de Novembro, 143, Centro, Jacaréi - SP.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                  | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | Restauração/ conservação e preservação de patrimônio histórico | 22969          | Unidade           | 1          | R\$ 800.353,51 | R\$ 800.353,51 |

**1.1.** As obras e objetos desta contratação são caracterizadas como comuns de Engenharia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.3.** O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4.** Previsão no plano de contratações anual:

A não previsão total da reforma do telhado do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAV) no Plano de Contratações Anual (PCA) deve-se a fatores imprevistos que ultrapassaram a estimativa inicial de custos e à necessidade de captação de recursos externos, em grande parte provenientes do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PNAB), com apenas uma fração menor vinda do tesouro.

No início do planejamento orçamentário, a reforma do telhado do MAV foi identificada como uma intervenção de manutenção de médio porte e, portanto, foi prevista no PCA em um escopo financeiro que se mostrou insuficiente. Com o decorrer das vistorias e avaliações estruturais, constatou-se que as condições do telhado demandam uma intervenção mais abrangente e complexa para preservar o acervo e garantir a segurança do público e da estrutura

física do museu. Esse cenário imprevisto resultou em um aumento substancial do custo estimado para a obra.

A ausência de previsão total da reforma no PCA reflete, portanto, a adaptação necessária do planejamento para acomodar o montante a ser aportado por fontes externas e para seguir os prazos e condições dos repasses do PNAB, que se tornou essencial para viabilizar essa reforma. A decisão de buscar recursos adicionais ao invés de comprometer integralmente o orçamento do tesouro alinha-se aos princípios de responsabilidade fiscal, pois permite que o MAV realize a obra com menor impacto nas demais atividades e necessidades operacionais do órgão, priorizando a preservação do patrimônio cultural e do acervo de relevância histórica para a região.

Em resumo, a não previsão total da reforma do telhado do MAV no PCA justifica-se pelo aumento não previsto no valor da obra.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

**2.2.** A necessidade da contratação da prestação dos trabalhos é fundamental para atingir o objetivo do planejamento estratégico da administração pública de Jacareí.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

### **Subcontratação**

**4.2.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **55,60%**, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**4.2.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Item 1: retirada parcial de madeiramento de telhado – caibros;
- Item 2: retirada parcial de madeiramento de telhado – ripas;
- Item 3: retirada parcial de madeiramento de telhado – vigas;
- Item 4: retirada de cumeeiras ou espigões de barro cozido ou vidro em geral;
- Item 5: retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas;
- Item 6: retirada de telhamento em barro;
- Item 7: recolocação de telhas de barro cozido ou vidro;
- Item 8: execução de madeiramento de telhado – caibros;
- Item 9: execução de madeiramento de telhado – ripas;
- Item 10: execução de madeiramento de telhado – vigas;
- Item 11: execução de testeira em tábua aparelhada;
- Item 12: imunizante para madeira;
- Item 13: colocação de telha de barro;
- Item 14: colocação de cumeeira;
- Item 15: execução de forro;
- Item 16: verniz em superfície de madeira;
- Item 17: retirada de fio.

**4.2.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do trabalho prestado.

**4.2.3.** A CONTRATADA não poderá transferir para as subcontratadas a obrigação e a responsabilidade perante a CONTRATANTE de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a qual

incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

#### **Garantia da contratação**

**4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**4.3.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 (dez) úteis dias contado da assinatura do contrato.

**4.3.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

**4.5.** É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução das obras para que se tenha um conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por um servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

**4.6.** Serão disponibilizados pela Administração as datas e horários para a realização da vistoria prévia pelos interessados.

**4.7.** Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação.

**4.8.** A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação das obras.

**4.9.** O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

**4.10.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

#### 5.1. Memorial Descritivo:

##### 5.1.1. Introdução

O presente memorial descritivo estabelece diretrizes para que se proceda à revitalização da Cobertura do “Museu de Antropologia do Vale do Paraíba – MAV”. Sua localização fica na Rua Quinze de Novembro, 143, Centro, Jacareí, SP.

As coordenadas geográficas e o mapa de localização se encontram no quadro seguinte.



Figura 1 – Museu de Antropologia do Vale do Paraíba – MAV

##### 5.1.2. Objeto

Trata-se da Contratação de empresa especializada com material, mão de obra e equipamentos para a execução da Revitalização da Cobertura do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba – MAV.

O presente Memorial Descritivo visa definir os elementos construtivos da obra e os requisitos básicos que devem ser obedecidos na execução.

### **5.1.3. Serviços Preliminares**

Antes do início dos trabalhos, deve ser instalada a placa de identificação da obra, que deverá ter suas medidas, cores e proporções conforme indicação da fiscalização.

Todos os transportes de pessoal e material serão de responsabilidade total da empresa.

A vigilância da obra será ininterrupta por parte da Contratada até a entrega definitiva das obras.

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para execução das obras será exercida pelo engenheiro residente da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos para a execução das obras serão de total responsabilidade da empresa.

Para a segurança dos usuários, os locais que sofrerão interferências serão isolados e devidamente sinalizados.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras, sem os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, ou de posse dos mesmos não os utilizarem adequadamente, serão punidos de conformidade com as determinações da CLT.

A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras.

A Contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho relacionados à obra em questão.

### **5.1.4. SUSTENTABILIDADE**

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas

soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

- a. Qualidade ambiental;
- b. Redução do consumo energético;
- c. Redução dos resíduos;
- d. Redução do consumo de água;
- e. Aproveitamento de condições naturais locais;
- f. Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;
- g. Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;
- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas) e aplicar todos que forem cabíveis à obra em questão.

#### **5.1.5. Projetos**

A contratada deverá elaborar projeto executivo da estrutura da cobertura, além de memorial descritivo e de cálculo, conforme a orientação do Departamento de Projetos da

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da PMJ e de acordo com as normas vigentes, preservando fielmente o padrão da estrutura existente. O projeto deverá ser aprovado pelo Departamento de Projetos da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da PMJ antes de ser utilizado na execução da obra. O projeto deverá contemplar todos os elementos necessários para a correta execução do reparo da estrutura da cobertura e deverá conter ART/RRT do responsável técnico.

A contratada deverá disponibilizar o projeto da linha de vida em conformidade com todas as normas vigentes relacionadas ao tema, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico, do memorial, além de realizar sua instalação. A instalação deverá ser permanente, garantindo a segurança necessária para futuras manutenções.

#### **5.1.6. Canteiro De Obras**

Locação de container tipo depósito área mínima de 13,80m<sup>2</sup> de acordo com as leis vigentes e aprovadas pela Engenharia de Segurança da Municipalidade.

A instalação do canteiro da obra será feita em conformidade com as Instruções Normativas e Normas Regulamentadoras vigentes.

Toda a obra deverá ser devidamente sinalizada para a prevenção de acidentes.

Todos os operários alocados no canteiro de obras deverão portar os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, ou de posse dos mesmos. Caso não utilizem adequadamente os EPI's necessários, a empresa será notificada em conformidade com as determinações da CLT. Todos e quaisquer EPI's deverão ser os preconizados na NR18.

Todos os operários da obra, bem como o pessoal de supervisão, deverão estar trajados com uniforme de identificação da empresa, bem como seus subcontratados.

No caso de colaboradores e terceirizados, a CONTRATADA deverá exigir dos terceirizados as mesmas obrigações trabalhistas e previdenciárias impostas a si, por força do termo de contrato com a CONTRATANTE e das legislações pertinentes. Além disso, deverá submeter à fiscalização a autorização dos subcontratados, constando o período de permanência na obra.

A CONTRATADA se obriga a exigir dos terceirizados as mesmas obrigações de segurança e saúde no trabalho impostas a si.



Toda a obra deverá ser devidamente sinalizada para a prevenção de acidentes, também obedecendo as normativas pela NR18.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à contratada a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis de acordo com o contrato.

Caberá à contratada manter à disposição todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequados para a mais perfeita execução dos trabalhos contratados, tais como andaimes, escadas e tudo o que for necessário para o bom andamento das obras, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório para os operários e também equipamentos de proteção coletiva, conforme recomendado pelas NR-18 e NR-35.

Nesta etapa, será necessário fechamento para segurança:

- Proteção de fachada com tela nylon com frente para Av. XV de Novembro ou em outro lugar que a fiscalização da PMJ julgar necessário;
- Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis;
- Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m;
- Tapume de proteção com telha trapezoidal em aço galvanizado # 0,43 mm em estrutura de madeira;
- Linha de vida fixa instalada com todos os componentes necessário para cumprimento da NBR 35 que deverá ficar permanente para futuras manutenções (Incluso ART, projeto memorial e mão de obra);
- Cobertura para proteção de pedestres sobre estrutura de andaime, inclusive montagem e desmontagem, na execução; instalar as bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulados como nos ajustados; após posicionar as bases, instalar os quadros fixos verticalmente sobre as sapatas; os quadros fixos são ligados e travados através das barras de ligação normalmente posicionadas em "X"; as barras diagonais que compõem o travamento em "X" devem ser encaixadas nos quadros fixos por meio de pinos de travamento; as pranchas metálicas que compõem o piso deverão ser encaixadas na horizontal sobre o módulo montado; a fixação das pranchas metálicas é feita através de grampos metálicos que conferem estabilidade ao elemento; as etapas anteriores deverão ser repetidas consecutivamente, na

horizontal; ao final da montagem o andaime deve receber uma cobertura superior feita em compensado de madeira.

- Aluguel de plataforma elevatória para trabalhos em altura;
- Ao final das atividades, a empresa deverá manter o entorno do prédio limpo e sem obstáculos, com sinalizações para pedestres, pois a obra em questão está localizada na região central, com intenso fluxo de pessoas e veículos.

#### **5.1.7. Demolições**

##### **Telhado**

- Retirada de rufos, ripas e vigas, com parecer da fiscalização;
- Retirada de cumeeira, com parecer da fiscalização;
- Retirada de forro de ripas de madeira, com parecer da fiscalização;
- Retirada do entulho em caçamba metálica.

##### **Cobertura**

- Novos rufos, ripas, caibro e vigas, em substituição às danificadas;
- Testeira em tábuas;
- Será feita a imunização de toda a madeira da cobertura;
- Será instalada folha de alumínio no telhado;
- As telhas coloniais a serem instaladas terão dimensão de 57cm, mantendo o padrão existente;
- Cumeeira de barro;
- Novos forros em tábuas no beiral, mantendo o padrão existente;
- Aplicação verniz nos forros;
- Lona plástica para proteção contra chuva.

As peças de madeira devem atender às dimensões e características das que estão no local, de modo a não comprometer a estética e funcionalidade.

Todo o madeiramento existente e o que será instalado passará por tratamento de descupinização para evitar comprometimento da estrutura.

Durante a troca do madeiramento, se necessário, a contratada deverá executar as obras com cuidado para não danificar a testeira e a moldura existente do beiral. Caso seja necessário trocar, deve-se seguir os padrões existentes.

**As telhas deverão manter o mesmo padrão, obedecendo às dimensões e espessuras da época, devido ao prédio ser tombado.**

As dimensões das telhas são 57cm x 25cm x 0,012m.

#### **5.1.8. Limpeza Geral**

A obra deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Todo o entulho será removido do local. Todos os pisos, vidros, etc., serão cuidadosamente lavados, e quaisquer vestígios de tintas ou argamassas deverão ser removidos.

As instalações provisórias deverão ser desmontadas, com retirada total dos materiais e completo acerto do terreno.

#### **5.1.9. Fiscalização Das Obras**

A fiscalização deverá decidir as questões que surgirem quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, obras executadas, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações, bem como o cumprimento das cláusulas do contrato.

A fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações.

As obras executadas ou os materiais fornecidos que não atenderem às exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados segundo as instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da contratada.

A existência da fiscalização não exime a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.

#### **5.1.10. Generalidades**

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a serem empregados na execução da obra.

A vigilância da obra será ininterrupta e será de responsabilidade da contratada até a sua entrega.

Deverá ser providenciado local apropriado para a execução de argamassa, como caixas do tipo masseira, não sendo permitida a execução da mesma diretamente no solo ou piso.

Serão mantidas no escritório da obra cópias dos projetos, ART/RRT do engenheiro ou arquiteto responsável (ou TRT, caso o responsável seja Técnico Industrial em Edificações ou em Construção Civil), relação de funcionários, fichas de registro, fichas de EPIS, memorial descritivo, projetos e o diário de obra devidamente preenchido em 02 (duas) vias.

Juntamente com esta especificação, devem ser consideradas as normas e leis nacionais, federais e municipais, bem como a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas da ABNT relativas aos materiais e serviços empregados.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações. Quaisquer propostas de alterações por motivos construtivos, econômicos, de segurança ou outros devem ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente Zeladoria Urbana da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto, prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes, em que prevalecerão os mais recentes.

Além de consulta aos desenhos e as estas especificações, caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

Eventuais reparos ou correções necessárias em função de defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução ou no período de garantia contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Caso sejam executadas obras com qualidade inferior à especificada na contratação e/ou em desacordo com as normas técnicas e legislações vigentes, deverão ser refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.

A contratada deverá submeter à aprovação da prefeitura Municipal de Jacareí amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.

Cada lote ou partida de material deverá ser confrontado com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações sempre que for requerido pela Prefeitura.

A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da prefeitura municipal de Jacareí.

Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários, obrigando o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo o mesmo padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados.

Toda imperfeição verificada nas obras vistoriadas, assim como qualquer discrepância em relação aos desenhos ou especificações, deverá ser corrigida antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada para a conservação de suas características e a fácil inspeção.

A empreiteira deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Havendo divergências entre projeto e orçamento deverá ser consultado o engenheiro/arquiteto de fiscalização da obra.

Caso sejam identificadas falhas ou omissões em qualquer uma das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos, tais custos serão absorvidos pela Contratada.

A Empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer atualização (As Built) dos projetos fornecidos.

**5.2.** Antes do início da execução da obra a empresa deverá apresentar:

- a)** PGR/PCMSO.
- b)** Diário de Ocorrências.
- c)** Regras para canteiro de obras.

**5.3.** Início da execução do objeto: Será no primeiro dia útil seguinte à data de assinatura da ordem de serviço.

**5.4.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão detalhadas no subitem 5.1 desse termo de referência.

**5.5.** Cronograma de realização das obras consta anexado a esse processo.

| OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO "MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA - MAV" |                                 |            |          |            |            |            |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|----------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Item                                                                                   | ETAPAS                          | VALOR      | PREVISÃO | MÊS 1      | MÊS 2      | MÊS 3      | MÊS 4      | MÊS 5      |
| 1.0                                                                                    | SERVIÇOS PRELIMINARES           | 253.279,36 | Início   | 25%        | 20%        | 20%        | 20%        | 15%        |
|                                                                                        |                                 |            | Fim      | 63.319,84  | 50.655,87  | 50.655,87  | 50.655,87  | 37.991,90  |
| 2.0                                                                                    | DEMOLIÇÕES                      | 112.392,88 | Início   |            | 40%        | 30%        | 20%        | 10%        |
|                                                                                        |                                 |            | Fim      | -          | 44.957,15  | 33.717,86  | 22.478,58  | 11.239,29  |
| 3.0                                                                                    | COBERTURA                       | 203.685,77 | Início   |            | 20%        | 20%        | 30%        | 30%        |
|                                                                                        |                                 |            | Fim      | -          | 40.737,15  | 40.737,15  | 61.105,73  | 61.105,73  |
| 4.0                                                                                    | LINHA DE VIDA                   | 61.625,00  | Início   | 100%       | 0%         | 0%         | 0%         | 0%         |
|                                                                                        |                                 |            | Fim      | 61.625,00  | -          | -          | -          | -          |
| 5.0                                                                                    | LIMPEZA                         | 9.299,80   | Início   |            |            |            | 50%        | 50%        |
|                                                                                        |                                 |            | Fim      | -          | -          | -          | 4.649,90   | 4.649,90   |
|                                                                                        | TOTAL DAS ETAPAS COM BDI 25,00% | 800.353,51 | 100,00%  | 156.181,05 | 170.437,72 | 156.388,61 | 173.612,60 | 143.733,53 |
|                                                                                        | TOTAL ACUMULADO                 |            |          | 156.181,05 | 326.618,77 | 483.007,39 | 656.619,98 | 800.353,51 |
|                                                                                        | PORCENTAGEM                     |            |          | 19,51%     | 40,81%     | 60,35%     | 82,04%     | 100,00%    |

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**5.6.** Para a perfeita execução das obras, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Para a execução da obra em questão, é necessário respeitar as normas de preservação de bens tombados, conforme as diretrizes dos órgãos de patrimônio histórico e cultural, como o CONDEPHAAT e o IPHAN. Além disso, devem ser seguidos rigorosamente os preceitos da ABNT NBR 17014 – Taipa de Pilão: Requisitos, Procedimentos e Controle, bem como outras normas da ABNT aplicáveis aos materiais e serviços utilizados.

Para a intervenção no edifício tombado, todas as licenças e aprovações dos órgãos competentes devem ser obtidas. Deve ser elaborado um plano detalhado para proteger os acervos, os pisos e as paredes de taipa de pilão e pau a pique existentes, entre outros elementos essenciais do bem tombado, durante a obra. Esse plano pode incluir a instalação de barreiras temporárias, protetores para pisos, controle de umidade e temperatura, e monitoramento constante. Qualquer dano aos elementos a serem protegidos causado pela obra deverá ser corrigido e custeado pela empresa contratada, mantendo as condições originais.

Se necessário, deve-se planejar o transporte e armazenamento temporário seguro de itens que possam estar em risco durante as obras, com a aprovação do fiscal da PMJ.

É essencial utilizar materiais e técnicas compatíveis com o original, respeitando as características históricas da cobertura. A escolha dos materiais deve levar em consideração a durabilidade, compatibilidade com o existente e impacto mínimo.

Profissionais qualificados e com experiência em trabalhos em bens tombados, como arquitetos e engenheiros especializados em restauração e com conhecimento em estruturas históricas, principalmente em tipologia construtiva de taipa de pilão e pau a pique, devem ser incluídos na equipe. Deve-se realizar uma análise de risco para identificar e mitigar possíveis problemas que possam surgir durante a execução da obra. Medidas rigorosas de segurança devem ser implementadas para proteger tanto os trabalhadores quanto o patrimônio e as estruturas históricas.

Além disso, é necessário garantir uma comunicação clara e contínua com os fiscais da PMJ, fornecendo relatórios regulares sobre o progresso e quaisquer questões que surgirem. Também deve-se planejar inspeções durante e após a conclusão das obras para assegurar que todos os aspectos do projeto foram cumpridos conforme os requisitos e expectativas.

A cobertura em questão possui quatro águas e, ao longo do tempo, algumas telhas foram deslocadas devido às intempéries. Durante a execução da obra, será necessário remover e recolocar as telhas que não estiverem devidamente fixadas na estrutura existente. Apenas as que não puderem ser reaproveitadas e as que estiverem faltando poderão ser substituídas por similares. Antes de descartar as telhas que não puderem ser reaproveitadas, estas devem ser apresentadas ao fiscal da PMJ para aprovação do descarte. Qualquer descarte inadequado das telhas acarretará ônus para a contratada.

É essencial preservar o máximo possível das telhas originais. Apenas as que não puderem ser reaproveitadas e as que estiverem faltando serão substituídas por similares, mantendo o mesmo padrão, dimensões e espessuras da época, devido ao prédio ser tombado.

As telhas deverão ser recolocadas de acordo com as orientações do fiscal da PMJ. Caso qualquer parte da execução não esteja em conformidade com as indicações do fiscal, a correção deverá ser feita sem custos adicionais para a Administração Pública.

Além disso, a estrutura de madeira do telhado que estiver comprometida deverá ser substituída por materiais semelhantes, sempre com a aprovação da fiscalização. As peças de madeira devem atender às dimensões e características das peças originais, para não comprometer a estética e funcionalidade do telhado.



Todo o madeiramento existente e o que será instalado passará por tratamento de descupinização para evitar o comprometimento da estrutura. Durante a troca do madeiramento, a CONTRATADA deverá executar as obras com cuidado para não danificar a testeira e a moldura existente do beiral. Caso seja necessário substituir essas partes, devem ser seguidos os padrões existentes e com aprovação da Fiscalização.

O principal objetivo deste processo é manter a máxima originalidade do bem tombado, conforme exigido pelo CONDEPHAAT.

Além das especificações apresentadas anteriormente, também é crucial considerar as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções, sempre que aplicáveis.

Nesse contexto, a empresa habilitada para participar do processo de contratação também deverá se comprometer a seguir:

- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Legislação de uso e ocupação do solo Lei nº 5867/2014 e seus anexos;
- Código de Obras Lei Complementar 101/2018;
- Resolução 01/2021 seus anexos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí;
- Código Sanitário Estadual e Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- Leis de Acessibilidade: Leis Federais nº10.098/2000 e nº10.048/2000. Decreto Federal nº5.396/2004 e Lei Municipal nº 6.169/2017.
- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Deverá também atender aos itens, quando aplicáveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais,

avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ademais, observar todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico e o ODS 12: Produção e Consumo Responsáveis.

### **Especificação da garantia da obra**

**5.7.** O prazo de garantia contratual das obras, complementar à garantia legal, será de acordo com SINDUSCON SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, bem como no caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.5.** O fiscal do contrato receberá os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, e deverá aprovar medição das obras efetivamente prestadas, rejeitando, no todo ou em parte, a obra em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico.

**6.7.6.** O fiscal do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimo ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

**6.7.7.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 664, de 2022, art. 17,IX), conforme o caso.

**6.8.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.8.5.** O gestor do contrato deverá elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.6.** O gestor do contrato deverá manter o controle do prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente ou instrumento que o substitua, quando admitida e conveniente.

**6.8.7.** Deverá, o gestor do contrato, manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando o caso.

**6.8.8.** Cabe ao gestor do contrato prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para a prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto, serviço ou obra prestada pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar vantajosidade da prorrogação.

**6.8.9.** O Gestor deverá notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal do contrato, quanto a eventuais pendências na execução do contrato.

**6.9.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.9.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto neste item.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

**7.2.1.** As obras efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

**7.2.2.** Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

**7.2.3.** A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

**7.2.4.** A medição das obras executadas somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

### **Recebimento Provisório**

**8.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia das obras executadas no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**8.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as obras previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

**8.2.** As obras serão recebidas provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

**8.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação das obras a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação das obras realizadas em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada que comprove, ainda, o cumprimento das exigências de caráter técnico-administrativas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de execução de obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.3.2.** As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de execução de obras até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

#### **Recebimento Definitivo**

**8.4.** As obras serão recebidas definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da obra ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

**8.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**8.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras prestadas, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.4.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.4.5.** Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **Nota Fiscal**

**8.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

**8.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **11DFS**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

**8.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

**8.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:



a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

#### **Forma de pagamento**

**8.19.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22.** Mais informações sobre prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

**9.2.** O regime de execução será Contratação Semi-integrada.

**9.2.1.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, o qual não poderá superar o valor global estimado pela Administração.

**9.2.2.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.3.7. Empresas Consorciadas:** nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*

**9.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

**9.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.4.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

**9.5.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.5.3.** Considerando que está sendo exigida apenas a certidão negativa de insolvência civil e a certidão negativa de falência, e levando em conta que se trata de uma obra de pequeno porte, não será aplicado o §1º do art. 15 da Lei 14.133 de 2021.

**9.5.4.** Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

#### **9.6. Qualificação Técnica e Qualificação Técnico-Operacional:**

**9.6.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

**9.6.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.6.2.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.6.3.** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**9.6.3.1.** Para o Engenheiro Civil/ Arquiteto/ Técnico Industrial em Edificações e em Construção Civil, serviços de:

- a) Madeiramento de telhado, padrão peroba - caibros 5x6cm - Quantidade mínima: 1 m;
- b) Telha de barro colonial/paulista (dimensão de 57cm) - Quantidade mínima: 1 m<sup>2</sup>.

**9.6.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**9.6.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.6.6.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Madeiramento de telhado, padrão peroba - caibros 5x6cm – Quantidade mínima: 1285,20m - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista).
- b) Telha de barro colonial/paulista (dimensão de 57cm) - Quantidade mínima: 199,93 m<sup>2</sup> - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista).

Essas características são importantes para demonstrar a capacidade técnica da empresa em executar o objeto da contratação de forma satisfatória e dentro dos padrões de

qualidade exigidos. Por isso, é fundamental que a empresa interessada em participar da licitação verifique com cuidado as especificações exigidas nos atestados de capacidade técnica, para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital.

**9.6.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.6.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.6.9.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.6.10.** Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é R\$ 800.353,51 (oitocentos mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**Recurso PNAB – R\$ 606.000,00**

**Recurso Tesouro – R\$ 194.353,51.**

**Programa:** Trata-se de plano de ação número 30882120230004-019964, vinculada às metas de ações gerais junto ao Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB, Ministério da Cultura e complementação com recursos do Tesouro. Recurso que deve ser empenhado este ano.

Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, conforme informado pelo orçamentista, pois é o mais vantajoso para a Administração.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, conforme informado pela Fundação Cultural, correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

**1 - Dotação:** 13.392.0013.2302 - Ficha 78 - DFD 690

**Fonte de recursos:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica

**2 - Dotação:** 13.392.0013.1094 - Ficha 44 - DFD 690

**Fonte de recursos:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços Pessoa Jurídica

Obs: Trata-se de plano de ação número 30882120230004-019964, vinculada às metas de ações gerais junto ao Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB, Ministério da Cultura e complementação com recursos do Tesouro.

**Local/ data:** Jacareí, na data da última assinatura eletrônica

---

**Daniel dos Santos**  
Engenheiro Civil  
Matrícula: 30605

---

**Selma Fernandes**  
Diretora de Patrimônio  
Matrícula: 70028-6